



**PREGÃO PRESENCIAL N. 128/2017**  
**EDITAL N. 128/2017**  
**PROCESSO N. 13.706/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, DESTINADOS AO ZOOLOGICO MUNICIPAL E PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, descritos no ANEXO I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **14 (quatorze) de novembro de 2017 às 14h00 (quatorze horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 017/2017.

**I - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo **menor preço por item**, tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, DESTINADOS AO ZOOLOGICO MUNICIPAL E PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**, pelo período estimado de 12 (doze) meses. Segue no anexo I deste edital a relação das quantidades e especificações dos medicamentos e produtos veterinários, objeto desta licitação.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos e produtos veterinários que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.4 - Os medicamentos e produtos veterinários deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no endereço indicado pela Secretaria solicitante. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos medicamentos e produtos veterinários fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

1.5 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.6 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos e produtos veterinários a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.



## **II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS.**

2.1- Os medicamentos e produtos veterinários deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretaria de Sustentabilidade Ambiental **a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para sua entrega no Zoológico Municipal**, sito à Avenida Vereador Simão Ferreira Alves nº 11, Bairro Jardim Primavera e no **Programa Bem Estar Animal**, sito à Joaquim Dias Guerreiro nº 111, Bairro Mirante, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.1.2 - Estima-se o consumo **mensal de 1/12 dos medicamentos e produtos veterinários.**

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega devera ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 02 (dois) dias úteis**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer medicamentos e produtos veterinários fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro medicamentos e produtos veterinários de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria de Sustentabilidade Ambiental.

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.1 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

### **3.2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

3.1.1 - Caberá a Secretária solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **IV– DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).



## **V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados o Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

### **5.2 - DO CREDENCIAMENTO**

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1 - Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.



5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II – Modelo**).

5.2.7 – Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

### **5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO I deste edital **ou** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

#### **5.3.4 – Declaração dando ciência que caso seja vencedor dos itens, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:**

5.3.4.1 – Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida);

5.3.4.2 – Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.

5.3.4.3 - Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

5.3.4.4 – A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

5.3.4.5– No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.

5.3.4.6 – Cópia do comprovante de isenção de registro, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.4.7 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, dentro de sua validade.

5.3.4.8 - Cópia do comprovante de isenção do certificado de boas práticas de fabricação do produto, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.



5.3.5 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando a, marca, número do registro no Ministério da Saúde, seu preço unitário e total por item.

5.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

5.3.6.1 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

**5.3.6.2 – Serão aceitas até 03 (três) casas decimais após a vírgula.**

**5.3.7 - É expressamente proibida a licitante alterar o descritivo do Anexo I (proposta comercial), devendo a licitante cotar somente os medicamentos e produtos veterinários solicitados pela Prefeitura, não podendo substituí-los outros.**

5.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

**5.3.9 - A LICITANTE PODERÁ SOLICITAR ATRAVES DO E-MAIL licitacoesmm1@gmail.com O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA DIGITAL, E A MESMA PODERÁ SER APRESENTADA EM MIDIA CD/PEN DRIVE. Para agilidade do certame.**

**5.3.9.1 – Apresentação da proposta em forma digital, não substitui a proposta solicitada no envelope 1, onde os valores das mesmas deverão ser idênticas.**

**6.3.9.2 – Caso haja divergência entre os valores da proposta digital e a proposta apresentada no envelope 01, ao Pregoeiro e a equipe de apoio levará em consideração a proposta apresentada no envelope 01.**

**6.3.9.3 – Caso as empresas não apresentem a proposta na forma digital, o lançamento será manual pela comissão, sendo assim poderá a comissão marcar outra data para o lance dos itens do certame.**

6.3.9.4– Valor total máximo orçado para o registro de preços para aquisição dos medicamentos e produtos veterinários pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 89.805,25 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

## **5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.



#### **5.4.2 - HABILITAÇÃO:**

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.7 - **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.7.1 - **Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.**

5.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

5.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal.

5.4.2.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

5.4.2.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou



mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

## **VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por ITEM.

6.4.3.1 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.4.3.2 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.



6.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.4.6 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.7 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor do item.

6.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.6.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.





6.9 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

### **VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**.

7.2 - O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.2 - As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1 - O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante registrado.

9.2 - Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018.

**926 – 010701.1854104832.132.3.3.90.30.00**  
**308 – 010701.1854204192.147.3.3.90.30.00**

### **X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



10.1 - Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 - A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Licitações e Contratos.

10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 - Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

**10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

## **XI - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS**

11.1 - O prazo de entrega dos medicamentos e produtos veterinários será de até 07 (sete) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2 - Ao assinar a Ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens nela registrados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste edital.

11.3 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, durante a vigência da Ata de registro de preços.

11.4 - Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos medicamentos e produtos veterinários entregues não corresponderem ao exigido no edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis faça a devida substituição, sem ônus para administração, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

11.5 - Os medicamentos e produtos veterinários deverão ser entregues no **Zoológico Municipal**, sito à Avenida Vereador Simão Ferreira Alves nº 11, Bairro Jardim Primavera e no **Programa Bem Estar Animal**, sito à Joaquim Dias Guerreiro nº 111, Bairro Mirante, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## **XII – DO PAGAMENTO**

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.



12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Sustentabilidade Ambiental.

**12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

### **XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL**

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 128/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1052/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail **licitacoesmm1@gmail.com**, até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior aquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

15.4.2 - Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

15.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgada no site: **www.mogimirim.gov.sp.br** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

#### **XVI- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- 16.1 Anexo I - Modelo da proposta de preços.
- 16.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.3 Anexo III - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 16.4 Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 16.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.6 Anexo VI - Termo de ciência e notificação.



Mogi Mirim, 18 de outubro de 2017.

**Ivair Luiz Biazotto**  
**Secretaria de Sustentabilidade Ambiental**

**De acordo:**

**EDUARDO TELINI VALENTE**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 212.934**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 – PROCESSO Nº 13.706/2017**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, telefone n. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax n. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, se propõe ao registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, DESTINADOS AO ZOOLOGICO MUNICIPAL E PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL**, período estimado 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 20 ML A 0,2 PC	3,00	FR			
2	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO CONTENDO NO MINIMO 100ML	2,00	FR			
3	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO COM 1 LITRO , CONTENDO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, VALIDADE NÃO INFERIOR HA 2 ANOS	123,00	FR			
4	AGUA PURIFICADA DESTILADA AGUA DESTILADA LITRO	250,00	L			
5	AMINOFILINA 24MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 10 ML	5,00	AMP			
6	AMITRAZ 12,5% - FRASCO DE 1 LITRO - CARRAPATICIDA A BASE DE AMITRAZ 12,5% - NOME COMERCIAL: TRIATOX	5,00	FR			
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 MG	630,00	CPR			
8	AMOXICILINA 125 MG/5 ML - 150 ML	2,00	FR			
9	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 75ML	50,00	FR			
10	AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS. PACOTE COM NO MINIMO 4KG.	750,00	PCT			
11	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA DE VIDRO INCOLOR OU DE POLIETILENO COM 1 ML	130,00	AMP			
12	ATROPINA SULFATO 50 MG/ML AMPOLA DE VIDRO INCOLOR OU DE POLIETILENO COM 1 ML	10,00	AMP			
13	BANDEJA HIGIÊNICA PARA GATOS MED APROX. 40X30X8 CM - MATERIAL PLASTICO	50,00	PCA			
14	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 500MG COMPRIMIDO EM BLISTER	8.040,00	CPR			
15	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 250MG/5ML PÓ PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 60 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	50,00	FR			
16	CEFTRIAXONA SODICA 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULA. ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE. CADA FRASCO- AMPOLA DE 1G - VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS	72,00	FMP			
17	CEFTRIAXONA SODICA 500MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULA. ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE. CADA FRASCO- AMPOLA DE 500 MG. - VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS	72,00	FMP			
18	CETAMINA FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML A 50 MG/ML	10,00	FMP			
19	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO EM BLISTER	500,00	CPR			
20	CETOPROFENO 100MG - AMPOLA DE 10ML - IV	2,00	FR			
21	CITIDINA, URIDINA, HIDROXOCOBALAMINA. LIDOCAÍNA MEDICAMENTO REFERÊNCIA: NUCLEO CMP	1.600,00	CPR			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060  
licitacoesmm1@gmail.com



22	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% , SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	13,00	AMP			
23	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRITOR NOREPINEFRINA (10 ML) - 1:50.000 (CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM BITARTARATO DE NOREPINEFRINA) - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO. APRESENTA COMO VEÍCULO - EDETATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE SÓDIO, METILPARABENO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	24,00	FR			
24	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS 2 ML USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	200,00	AMP			
25	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG INJETAVEL AMPOLA COM 3ML	10,00	AMP			
26	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML - - SOLUÇÃO INJETÁVEL: CADA ML CONTÉM: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA (DCB 1616.02-1) EQUIVALENTE A 2 MG DE ONDANSETRONA BASE. VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P. .... 1 ML (VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS).	50,00	AMP			
27	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG – COMPOSIÇÕES CADA COMPRIMIDO DE CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG CONTÉM: CLORIDRATO DE RANITIDINA ..... 168 MG (CORRESPONDENTE A 150 MG DE RANITIDINA) EXCIPIENTES Q.S.P. .... 1 CPR (CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARMELOSE SÓDICA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE METILENO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, MACROGOL, PROMELOSE E POLISSORBATO 80).	200,00	CPR			
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	150,00	CPR			
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA DE 1ML	50,00	AMP			
30	COLÍRIO DE CIPROFLOXACINO COM DEXAMETASONA 5ML - FRASCO CONTA GOTAS CONTENDO 5ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.CADA ML CONTÉM: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG DEXAMETASONA 1,0 MG VEÍCULO Q.S.P. 1 ML	12,00	FR			
31	COLÍRIO DE CIPROFLOXACINO 0,3% - FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA. CADA ML CONTÉM : CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG	12,00	FR			
32	COLÍRIO DE TOBRAMICINA 5ML - FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	12,00	FR			
33	COMEDOIRO ALUMINIO PESADO 1600 ML - G - MEDIDAS APROXIMADAS ALT 9,0 CM X LARG 26,0 CM	10,00	PCA			
34	COMEDOIRO ALUMINIO PESADO 550 ML - P - MEDIDAS APROXIMADAS ALT 7,0 CM X LARG 19,7 CM	80,00	PCA			
35	COMEDOIRO ALUMINIO PESADO 950 ML - M - MEDIDAS APROXIMADAS ALT 8,5 CM X LARG 22,4 CM	204,00	PCA			
36	COMEDOIRO DE ALUMINIO PESADO - 2000 ML ALUMINIO COM PREENCHIMENTO DE AREIA - 20 CM DE DIÂMETRO.	70,00	PC			
37	COMPLEXO B AMPOLA DE 2ML - CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM:CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) ..... 4 MGRIBOFLAVINA 5' FOSFATO SÓDIO (VIT. B2) ..... 1 MGCLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) ..... 2 MGNICOTINAMIDA (VIT. PP) ..... 20 MGDEXPANTENOL (PRO-VIT. B5) ..... 3 MGEXCIPIENTES (CLORETO DE SÓDIO, FENOL, ÁGUA PARA INJETÁVEIS)Q.S.P.....1 ML	150,00	AMP			
38	DEXAMETASONA 0,5 MG	40,00	CPR			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060  
licitacoesmm1@gmail.com



39	DEXAMETASONA 10 MG/5 ML INJETÁVEL	20,00	FR			
40	DIAZEPAM 5 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML	400,00	AMP			
41	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2 % (DEGERMANTE) SOLUÇÃO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2 % COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR HA 2 ANOS REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE - 1 LITRO	80,00	FR			
42	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	75,00	AMP			
43	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	2.428,00	CPR			
44	ENROFLOXACINA 2,5% INJETÁVEL FRASCO 20 ML. VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS	1,00	FR			
45	ENROFLOXACINA 50MG - ENROFLOXACINA 50 MG É UM ANTIBIÓTICO DA CLASSE DAS FLUOROQUINOLONAS QUE POSSUEM UM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO, SENDO A ENROFLOXACINA INDICADA PARA O TRATAMENTO DE UM GRANDE NÚMERO DE DOENÇAS INFECCIOSAS CAUSADAS POR BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS, GRAM-NEGATIVAS, MICOPLASMAS E ESPIROQUETAS SENSÍVEIS À ENROFLOXACINA. É ESPECIALMENTE INDICADA NAS INFECÇÕES DO SISTEMA URINÁRIO, ESPECIALMENTE AQUELAS CAUSADAS POR PSEUDOMONAS AERUGINOSA; PROSTATITES; GASTROENTERITE BACTERIANA SEVERA; PNEUMONIA CAUSADA POR BACILOS GRAM-NEGATIVOS; OTITE; INFECÇÕES DÉRMICAS; OSTEOMIELITE POR GRAM-NEGATIVOS; MENINGOENCEFALITES BACTERIANAS E ENDOCARDITE ESTAFILOCÓCICA.	30,00	CPR			
46	ENROFLOXACINO 10% - FRASCO 50ML ANTIBIOTICO A BASE DE ENROFLOXACINO 10% - FRSCOMPOLA DE VIDRO CONTENDO 50ML, ACONDICIONADO EM CARTUCHO INDIVIDUAL ACOMPANHADO DE BULA INDIVIDUAL. ^COMPOSIÇÃO: ^CADA 100ML DO PRODUTO CONTEM: ^ENROFLOXACINO 10G ^AGUA ESTERIL Q.S.P. 100ML	1,00	FR			
47	FEBANTEL+PRAZIQUANTEL+PAMOATO DE PIRANTEL CX C/4	10,00	CX			
48	FENOBARBITAL 400 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 2ML	5,00	AMP			
49	FLUCONAZOL 100 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	240,00	CPS			
50	FLUNIXINA MEGLUMINA 10 MG/ML - INJETÁVEL FRASCO CONTENDO 10 ML	4,00	FR			
51	FRUTOSE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLA COM 10ML - CADA AMPOLA DE 10 ML CONTEM: FRUTOSE - 3,0 G; ACIDO ASCORBICO - 300 MG; RIBOFLAVINA - 1 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA - 2 MG; NICOTINAMIDA 10 MG; AGUA BIDEUTILADA Q.S.P. 10 ML. - CADA AMPOLA DE 20 ML CONTEM: FRUTOSE 6,0 G; ACIDO ASCORBIDO - 600 MG; RIBOFLAVINA - 2 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA - 4 MG; NICOTINAMIDA 20 MG; AGUA BIDEUTILADA Q.S.P. 20 ML.	24,00	AMP			
52	FUROSEMIDA INJETAVEL 10ML VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS	24,00	FR			
53	FUROSEMIDA 40MG - CADA COMPRIMIDO CONTÉM: FUROSEMIDA.....40 MG EXCIPIENTE Q.S.P.....1 COMPRIMIDO EXCIPIENTES: LACTOSE, AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, AMIDO, CROSPROVIDONA, TALCO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO E ÁGUA PU-RIFICADA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS	40,00	CPR			
54	GENTAMICINA - 40mg/ml - 50 ML USO INJETÁVEL	1,00	FR			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060  
licitacoesmm1@gmail.com



55	GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO OU POLIETILENO COM 10ML	10,00	AMP			
56	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO INJETÁVEL DILUENTE EM AMPOLA DE VIDRO COM 2ML	12,00	FMP			
57	IVERMECTINA EM PASTA PARA EQUINOS SERINGA COM 9 GRAMAS A 18,7 MG/G	4,00	SRG			
58	IVERMECTINA 6MG - Cada comprimido contém: IVERMECTINA.....6MG EXCIPENTE Q.S.P.....1 COMPRIMIDO VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS	4.800,00	CPR			
59	LEVAMISOL INJETÁVEL FRASCO CONTENDO 30 ML A 75 MG/ML	1,00	FR			
60	MELOXICAM 2% - FRASCO DE 50ML ANTI-INFLAMATORIO A BASE DE MELOXICAM INJETÁVEL 2% - FRASCO DE 50ML~NOME COMERCIAL: MAXICAN 2%	1,00	FR			
61	MELOXICAM 2 MG - CAIXA C/10 CPR	2,00	CX			
62	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 10ML	20,00	FR			
63	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	1.000,00	CPR			
64	METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARTUCHO COM 1 BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% (500 MG) DE METRONIDAZOL. VIA INTRAVENOSA COMPOSIÇÃO CADA BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% CONTÉM: METRONIDAZOL..... 500 MG EXCIPIENTES Q.S.P..... 100 ML (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DODECAIDRATADO, ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS).	2,00	FR			
65	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	140,00	CPS			
66	OXITETRACICLINA L.A 200 MG/ML - 50 ML	1,00	FR			
67	PENTABIÓTICO VETERINÁRIO 1.200.000 UI - BENZILPENICILINA BENZATINA PROCAINA POTASSICA, DIHIDROESTREPTOMICINA BASE, ESTREPTOMICINA BASE E AMPOLA DILUENTE AGUA DESTILADA 3 ML	5,00	FR			
68	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	2.040,00	CPR			
69	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	2.040,00	CPR			
70	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 2ML USO INTRAMUSCULAR	10,00	AMP			
71	RANITIDINA 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	46,00	AMP			
72	RIFAMICINA SPRAY 10 MG/ML - 20 ML	3,00	FR			
73	RINGER LACTATO - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO - RINGER LACTATO (LACTATO DE SODIO 3MG/ML + CLORETO DE SODIO 6MG/ML + CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CALCIO 0,2MG/ML) - CADA 1.000ML CONTÉM: 130MEQ DE SODIO, 4MEQ DE POTASSIO, 2,7MEQ DE CALCIO, 109MEQ DE CLORO E 27MEQ DE LACTATO. USO INTRAVENOSO. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	50,00	FR			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060  
licitacoesmm1@gmail.com



74	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 250ML. CADA ML CONTÉM : MANITOL 20G EXCIPIENTES ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P. 100ML CONTEÚDO CALÓRICO 0,8 KCAL/L OSMOLARIDADE 1098 M0SM/L PH 4,5 - 7,0	2,00	FR			
75	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, USO PARENTERAL, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS, ESTERILIZADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO QUANTO AO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	910,00	FR			
76	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % ESTERIL E APIROGÊNICA, EMBALADA EM BOLSA OU FRASCO DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, SISTEMA FECHADO, OU ENTÃO SISTEMA ASSOCIADO DE POLIPROPILENO. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 2 ANOS	10,00	FR			
77	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA REGENERAÇÃO ARTICULAR ANIMAL, NÍVEIS DE GARANTIA PARA CADA 100 GR ; SULFATO DE CONDRITINA "A" 19,0 G; GLUCOSAMINA 55,0 G; MOLUSCOS (PERNA CANALICULUS) 15,0 G; COLAGENO 6,0 G; SULFATO DE MANGANÊS 0,68 G; EXCIPIENTES Q.S.P 100,0 G - REFERÊNCIA CONDROTON PLUS OU SIMILAR. - POTE 500 GRS	5,00	POT			
78	TAPETE HIGIÊNICO PARA CÃES DE PEQUENO A MEDIO PORTE, GEL PARA ABSORÇÃO, BARREIRAS LATERIAIS, FITA ADESIVA COM ATRATIVO CANINO. DIMENSÕES APROXIMADAS 65 CM X 60 CM	2.202,00	PCA			
79	TIMOMODULINA 20MG/5ML - XAROPE 120ML - MEDICAMENTO REFERENCIA: LEUCOGEN - LABORATORIO ACHE	12,00	FR			
80	TINTURA DE IODO 2% - IODO 2%+IODETO DE POTÁSSIO 4% ALCOOL 70 - FRASCO DE 1 LITRO	1,00	FR			
81	TIOPENTAL SODICO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA COM 500MG	2,00	FMP			
82	VIT. B1 100MG, VIT. B6 100MG, VIT. B12 5000MCG - TIPO CITONEURIN 5000	1.600,00	CPS			
83	VITAMINA A 100.000 UI/ML - 20 ML	1,00	FR			
84	VITAMINA K 1,5 MG/ML - 20 ML	1,00	FR			
85	XILAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL FRASCO CONTENDO 10 ML	10,00	FR			

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos medicamentos e produtos veterinários, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelos medicamentos e produtos veterinários entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os medicamentos e produtos veterinários, objeto do Pregão Presencial Nº 128/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto ao prazo de pagamento que será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos medicamentos e produtos veterinários, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante



**c) Declaramos também que estamos cientes que é expressamente proibida a alteração do descritivo do ANEXO I (proposta comercial), que cotamos somente os medicamentos e produtos veterinários solicitados pela Prefeitura e que não substituímos por um outro material.**

d) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

e) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 128/2017.

f) Feita à solicitação pela Secretaria solicitante, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para sua entrega no Zoológico Municipal, sito à Avenida Vereador Simão Ferreira Alves nº 11, Bairro Jardim Primavera e no **Programa Bem Estar Animal**, sito à Joaquim Dias Guerreiro nº 111, Bairro Mirante, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
local                                      dia                                      mês

.....  
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 – PROCESSO Nº 13.706/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_,  
através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome  
completo)\_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (rua/av./praça)  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de  
participação no Pregão Presencial n. 128/2017, e cumprimento às exigências contidas no  
art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende  
plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 128/2017

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 – PROCESSO Nº 13.706/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_, através de seu  
\_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.  
\_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de  
participação no Pregão Presencial n. 128/2017, declara sob as penas da Lei, que não  
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de  
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu  
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 – PROCESSO Nº 13.706/2017**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A ..... (nome ..... da ..... empresa)  
....., com sede  
à (rua/av./praça) .....,  
nº ....., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o n.  
..... e IE n. ...., através de seu  
..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
....., portador(a) do  
CPF n. .... e RG n. ...., residente  
e domiciliado(a) à (rua/av./praça) .....,  
n. ...., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., DECLARA com base  
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é  
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE).

..... de 2.017  
cidade ..... dia ..... mês

.....  
assinatura

**OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.**



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 – PROCESSO Nº 13.706/2017**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, DESTINADOS AO ZOOLOGICO MUNICIPAL E PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 128/2017.**

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Sustentabilidade Ambiental **IVAIR LUIZ BIAZOTTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 128/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 A partir desta data fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva ordem de compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n. 128/2017.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Sustentabilidade Ambiental, solicitará via pedido de fornecimento e envio da ordem de compras, dos medicamentos e produtos veterinários.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os medicamentos e produtos veterinários, marcas e respectivos valores.

2.4 As entregas deverão ser efetuadas no **Zoológico Municipal**, sito à Avenida Vereador Simão Ferreira Alves nº 11, Bairro Jardim Primavera e no **Programa Bem Estar Animal**, sito à Joaquim Dias Guerreiro nº 111, Bairro Mirante, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.5 O prazo de entrega dos medicamentos e produtos veterinários será de até **07 (sete) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito á contratação.

2.6 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Sustentabilidade Ambiental.

**3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**3.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os itens registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

#### **5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

## **7. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS**

7.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos e produtos veterinários que porventura sejam entregues com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no anexo I do edital, proposta de preços.

## **8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

## **10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

### **SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A/C SENHOR IVAIR LUIZ BIAZOTTO

AV. VEREADOR SIMÃO FERREIRA ALVES Nº 11 – JD. PRIMAVERA

CEP - 13801-525 – MOGI MIRIM/SP - TELEFONE: 19 3805.4730

### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

10.2 Fica definido que a Secretária de Sustentabilidade Ambiental será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e documentos fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10.1 Caso a Administradora não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018.

**926 – 010701.1854104832.132.3.3.90.30.00**

**308 – 010701.1854204192.147.3.3.90.30.00**

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

### **13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 128/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **14. DO FORO**

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**Ivair Luiz Biazotto**  
**Secretaria de Sustentabilidade Ambiental**

**Fornecedor Registrado**

**TESTEMUNHAS:**

**DE ACORDO:**  
**EDUARDO TELINI VALENTE**  
**OAB/SP 212.934**  
**Procurador Jurídico**



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 – PROCESSO Nº 13.706/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 128/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, DESTINADOS AO ZOOLOGICO MUNICIPAL E PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL, período estimado 12 (doze) meses.

ADVOGADO: Eduardo Telini Valente - OAB/SP 212.934- Procurador Jurídico

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2017

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído